

**PORTARIA RET AP Nº 706 DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2012/405883. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 1.208, que aposentou a servidora ANTONIA VASCONCELOS DE MELO, mat. 268070/1, na função de Professor Classe Especial, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de forma a acrescentar a parcela Gratificação Progressiva e a ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c Acórdão nº 55.856 do TCE/PA de 06/07/2016, Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564) e na Ata de Reunião nº 001/2022 – DIREX/IGEPREV (Protocolo nº 2022/102289) datada de 18/01/2022; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 5º, §3º, da Lei nº 8.030/2014 com a redação dada pela Lei nº 9.322/2021, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$13.373,52 (treze mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base DJ – 200h            | 4.577,64  |
| Aula Suplementares – 60h             | 1373,29   |
| Gratificação de Magistério – VPNI    | 388,41    |
| Gratificação Progressiva – 50% VPNI  | 2.288,82  |
| VPNI                                 | 1.312,13  |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 3.433,23  |
| Total de Proventos                   | 13.373,52 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro de 2011 (data da implantação da Lei nº 7.442/2010), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 920941**

**PORTARIA AP Nº 618 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/1052010.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 13, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 6.829/2006; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 13-A, inciso I, da Estadual nº 6.829/2006, incluído pela Lei nº 8.067/2014; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, DINORAH SILVA DIOGENES DE CASTRO, mat. nº 2058529/2, no cargo de Perito Criminal, Nível V, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Científica do Estado do Pará – PCEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.498,20 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                          | 3.029,93  |
| Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70% | 2.120,95  |
| Gratificação de Perícia Judiciária – 70% | 2.120,95  |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%     | 2.423,94  |
| Adicional de Titulação – 10%             | 302,99    |
| Adicional por Tempo de Serviço – 45%     | 4.499,44  |
| Total de Proventos                       | 14.498,20 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 920948**

**PORTARIA PS Nº 0701 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2022/1316579.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso III, §5º, 7º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 8.241,43 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), em favor de CARLOS EDUARDO CARVALHO DE MENDONÇA, na condição de filho maior inválido da ex-segurada PAULO ROBERTO AIRES DE MENDONÇA, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Saúde – SESPA, onde ocupava o cargo de Médico, sob a matrícula nº 59870/1, falecida em 23/12/2018.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/04/2023, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (19/08/2022), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Protocolo: 920953**

**PORTARIA AP Nº 535 DE 08 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/1135336.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 4º, caput, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 70, inciso V, alínea “a” e § 1º, redação original, da Lei Complementar nº 22/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, CLAUDIONOR GONCALVES DE OLIVEIRA, mat. nº 5158290/1, no cargo de Auxiliar Técnico de Polícia Civil, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.624,92 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                           | 2.670,67  |
| Gratificação de Risco de Vida – 100%      | 2.670,67  |
| Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%  | 1.869,47  |
| Gratificação de Tempo Integral – 70%      | 1.869,47  |
| Gratificação de Polícia Judiciária – 70%  | 1.869,47  |
| Adicional de Curso de Especialização – 5% | 133,53    |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50%      | 5.541,64  |
| Total de Proventos                        | 16.624,92 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 919468**

**PORTARIA AP Nº 532 DE 08 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2023/194085 (ANTIGO 2008/159959).

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional